



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº. 005/2018

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto alterar a lei nº 1.128/2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município; a) acrescentando três vagas ao cargo Fiscal Sanitário; b) acrescentando a classe III com nível de vencimento VIII ao grupo operacional responsável pela fiscalização Municipal; c) acrescentando três vagas ao cargo de fiscal de obras e posturas III e três vagas ao cargo de fiscal sanitário; d) acrescentando ao nível de vencimento VIII o grupo ocupacional: fiscalização municipal, em sua classe III.

PARECER DO RELATOR: O projeto em análise em sua justificativa argumenta que o acréscimo de vagas às classes de nível salarial da fiscalização municipal, visa o reconhecimento das atividades realizadas pelos fiscais do Município de Venda Nova do Imigrante – ES

Em linhas gerais o projeto trata da valorização da carreira de fiscal no Município. A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no dia 19 de março de 2018, correspondente à 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. A propositura foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 75, do Regimento Interno.

No intuito de melhor adequar a redação proposta a realidade atual da economia a nível nacional, sugerimos a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

EMENDA MODIFICATIVA:

- Emenda Modificativa 01

Altera o Artigo 6º do Projeto de Lei N°005/2018 a seguinte redação:

“Artigo 6º(...)

Promoção – da classe I para a classe II, observando o interstício de 10(dez) anos, e da classe II para a classe III, observando o interstício de 15(quinze) anos, e apresentação de Diploma de curso de especialização correlacionado com a área de atuação do cargo efetivo e os requisitos fixados em Lei. O Diploma mencionado deverá ser analisado e aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional no ato do pedido da promoção.”

Diante o exposto, o voto é pela aprovação da matéria na forma emendada.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2018.

MARCO ANTONIO GRILLO – Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei N°. 005/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria acompanhado de emenda modificativa, por se considerar revestida das formalidades legais.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2018.

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

Francisco
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO - Secretário